



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Lei nº 1.362/2013

- De 24 de Abril de 2013 –

“Altera dispositivos da Lei nº 1.056 de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre a Inspeção Sanitária dos Produtos de Origem Animal, institui e dá outras providências”.

CLAUDIONIR GHELFI, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou de acordo com o Autógrafo 08/2013 de 23 de Abril de 2013 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.....

Art. 1.º - A Lei nº 1.056 de 04 de julho de 2005 e alterações posteriores passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 4º - Será competente para realizar a fiscalização prevista nos incisos I, II e III, a Secretaria ou Departamento de Agricultura e Abastecimento, devendo dispor dos recursos humanos necessários, **ficando criada a função de DIRETOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM, devendo responder** o profissional competente conforme Lei 5.517/67, no que diz respeito à inspeção dos produtos de origem animal.

Parágrafo Único – A fiscalização de que trata o inciso IV, será exercida conforme Lei Federal 7.889 e Lei Estadual 8.208, pela Secretaria de Saúde”.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista/SP, 24 de Abril de 2013.

CLAUDIONIR GHELFI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivada no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria

Aprovado pelo Autógrafo nº 08/2013 de 23 de Abril de 2013.